



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

Prefeitura Municipal de Timburi/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Município de Timburi, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 2.233/2021, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**, inclusive Espaço cultural/e outros todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada e no presente Edital

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Auto declaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no Município de Timburi que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Timburi/SP, desde que responsável legal por Espaço cultural/e outros e artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, sediadas no Município, com o cadastro cultural municipal devidamente homologado, além de outras exigências previstas neste edital.

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Timburi/SP, há pelo menos 2 (dois) anos, com o cadastro cultural municipal devidamente homologado, além de outras exigências previstas neste edital.

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b. Inscrição em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Estado de São Paulo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Espaço cultural/e outros e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h. Pessoa jurídica situada fora do município de Timburi/SP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 13 a 23 de outubro de 2021, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua 15 de novembro, número 1.012, Centro de Timburi/SP, das 08h00 às 11h00 e das 13h às 17h, ou por e-mail “secretariadecultura@timburi.sp.gov.br”.

3.1.1. Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição ou, ainda, realizar o cadastro inicial, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará equipamento e rede de internet nos espaços previstos no parágrafo primeiro, mediante agendamento prévio com cada espaço, seguindo todos os protocolos de segurança.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL/E OUTROS:

- a) Formulário de Requerimento e Auto declaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural/e outros não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal, quando possuidor de inscrição municipal, ou declaração de não inscrito, emitido pelo Setor de Lançadoria do Município.
- f) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante ou declaração equivalente;
- g) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Requerimento e Auto declaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Timburi/SP;
 - Fazenda Estadual;
 - Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Auto declaração, sendo único responsável pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Cultura.

3.6 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura <https://www.timburi.sp.gov.br/secretarias?idSubmenu=5156> as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

a. Sem o prévio cadastro cultural:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWrgF5zpSFHLbQ2TaFMEvFRRCdTE0MRzs_n3v-k3CHjtDyn9Q/viewform

b. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

c. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Auto declaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural/e outros e artístico, no Requerimento e Auto declaração do Espaço cultural/e outros, deverá ser de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

4.2 O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural/e outros, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural/e outros.

4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- g. Funcionários formais, encargos trabalhistas, impostos e serviços contábeis;

4.4 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Auto declaração, após as devidas homologações e aprovação.

4.5 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural/e outros não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex.: Notas fiscais, recibos, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Timburi até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio, sob pena de devolução dos valores.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura conforme Requerimento e Auto declaração.

6.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	13 a 23/10/2021
Divulgação dos inscritos - Site do Município	Até 26/10/2021
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pela Comissão Gestora	Até 29 /10/2021
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	29/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

Pagamento do subsídio	Prazo máximo 31/12/2021
Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Até 31 de dezembro de 2021.

7.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Secretaria Municipal de Cultura <https://www.timburi.sp.gov.br/>

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município, que se fez estar inserido no orçamento municipal, através do Decreto nº 2.238/2021, no valor total de R\$ 39.635,32 (trinta mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado a suportar despesas com plano de voltado a Cultura no âmbito da Lei Aldir, sob a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

13.000.0000.0.000 – CULTURA R\$ 39.635,32

13.392.0000.0.000 – DIFUSÃO CULTURAL R\$ 39.635,32

13.392.0020.0.000 – CULTURA PARA TODOS R\$ 39.635,32

13.392.0020.2.042 – ASSEG A EXEC DE PROGRAMAS VOLTADOS À CULTURA R\$ 39.635,32

3.3.90.36.00 – 628 – 05.000.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 30.635,32.

3.3.90.39.00 – 629 – 05.000.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 9.000,00.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

9.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail secretariadecultura@timburi.sp.gov.br.

9.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

9.4. A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura de Timburi se reservam no direito de corrigir eventuais erros de ordem formal ou material constantes no presente edital sem prévio aviso comprometendo-se a apresentar, no sitio oficial, as retificações ou modificações introduzidas.

9.5. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Avaliação Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.233/2021, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

9.6. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares: ANEXO I – Requerimento e Auto declaração de Espaço cultural/e outros ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida

9.7. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.

Timburi, 13 de outubro de 2021.

RAFAELA DA SILVA NALDI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMBURI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL/E OUTROS/E OUTROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TIMBURI– SP

Prezado Diretor:

Considerando o espaço cultural/e outros como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Timburi-SP, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural/e outros, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Timburi-SP, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural/e outros, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Auto declaração de Espaço cultural/e outros homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Timburi-SP.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural/e outros, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural/e outros, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural/e outros, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural/e outros, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Timburi-SP, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço cultural/e outros e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura de Timburi-SP até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 2.233/2021, de 06 de Setembro de 2021 e Decreto Municipal nº xxxxx, de 23 de outubro de 2020. *****

Eu,

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural/e outros, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº

Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade:

Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº:

Bairro/localidade:

CEP:

Telefone de contato:

(-)

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço cultural/e outros denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL/E OUTROS E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço cultural/e outros (Utilizar o nome constante do CNPJ):



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

Número do CNPJ (Espaço cultural/e outros formal)

Situado e em atividade legal no município de xxxxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato: ()

E-mail de contato:

Site Web:

Enquadramento do Espaço cultural/e outros:

Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)

Associação, Fundação ou Instituto

Cooperativa

MEI – Microempreendedor individual

ME - Microempresa

EPP – Empresa de Pequeno Porte

Normal

Pessoa Física

Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço cultural/e outros (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

Espaço alugado

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

--	--

--	--

Não possuo outro espaço cultural/e outros

Área cultural principal do Espaço cultural/e outros:

Patrimônio cultural material e imaterial

Artes circenses

Artes da dança

Artes do teatro

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cultura popular

Design

Moda

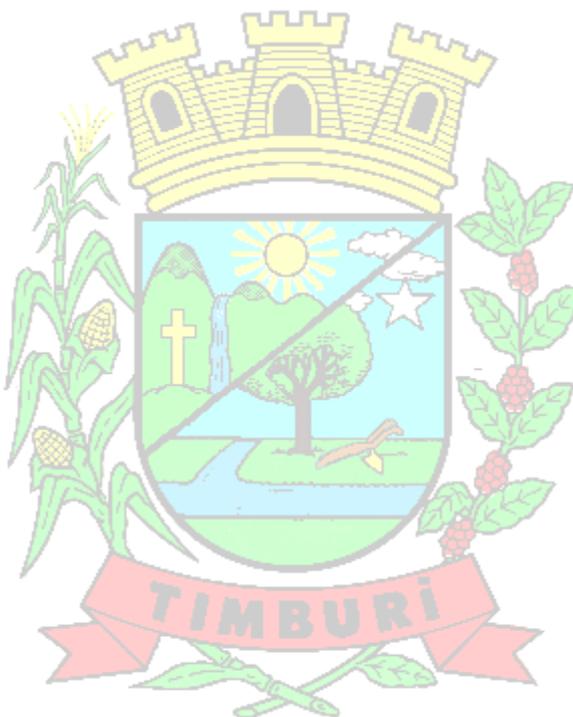
Fotografia

Gastronomia

Literatura

Música

Outro segmento:



--

Tipo de Espaço cultural/e outros:

Antiquário

Arquivo

Ateliê



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de Tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escola de Artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Feira ou Mercado público
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro:

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço cultural/e outros
(art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

- Pontos e pontões de cultura
- Teatros independentes
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- Circos
- Cineclubes
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- Bibliotecas comunitárias
- Espaços culturais em comunidades indígenas
- Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- Comunidades quilombolas
- Espaços de povos e comunidades tradicionais
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- Livrarias, editoras e sebos
- Empresas de diversões e produção de espetáculos
- Estúdios de fotografia
- Produtoras de cinema e audiovisual
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- Galerias de arte e de fotografias
- Feiras de arte e de artesanato
- Espaços de apresentação musical
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

Outros:

Faturamento/Receita do Espaço cultural/e outros resultantes de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

R\$ 0,00

R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00

R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00

R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00

R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00

R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00

R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00

Acima de R\$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço cultural/e outros (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel,). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Maió							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

									TOTAL
Março									
Abril									
Maió									
Junho									
Julho									
Agosto									
Setembro									
Outubro									
Novembro									
Dezembro									
TOTAL (que será solicitado)									

Funcionários vinculados ao Espaço cultural/e outros e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço cultural/e outros na manutenção de empregos?

- Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
- Sim, pretendo manter funcionários formais
- Sim, pretendo manter funcionários informais
- Sim, e ainda pretendo contratar formais informais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

Não, pois vou demitir funcionários formais funcionários informais

Outro:

O Espaço cultural/e outros atende a Comunidades Tradicionais:

Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional

Indígenas

Quilombolas

Ciganos

Comunidades ribeirinhas

Comunidades caboclas

Pescadores artesanais

Comunidades agroecológicas

Comunidades rurais

Outros:

Acessibilidade do Espaço cultural/e outros:

Não possui acessibilidade

Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida

Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual

Serviços de acessibilidade comunicacional

Outros:

DECLARAÇÕES

DECLARO que o espaço cultural/e outros, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural/e outros a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço cultural/e outros, a partir de março de 2020

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço cultural/e outros não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

MÊS/ANO:

ATIVIDADES REALIZADAS:

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Mai/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

- DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.
- DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural/e outros **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

REQUEIRO À SECRETARIA DE CULTURA DE TIMBURI-SP o acesso ao Subsídio no valor de

R\$

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requero ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural/e outros é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência: Número da Conta corrente (001):

Vargem Grande do Sul (SP), em: _____

Espaço dedicado ao parecer do Conselho Municipal da Lei Aldir Blanc
(Não preencher)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

ANEXO II RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº XX/2021. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/____/____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.